

CM



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 1.297

EMENTA: Autoriza investimento.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a investir, a Nely Nascimento Silva, a área de terra em frente ao lote 21, da Quadra Q.1, do Loteamento Ponte Alta, com 392,00m², confrontando-se com a Avenida do Contorno e área destinada a uma praça; de um lado com a Rua "H" ; de outro com a rua projetada, conforme planta levantada pela Topografia, no Processo nº 2.212/74.

Artigo 2º - O preço do presente investimento será o constante do Processo nº 8.890/70, folhas de nºs. 09 (nove) a 11 (onze), avaliado pela Prefeitura Municipal e já satisfeito pelo interessado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 1975

Nelson dos Santos Gonçalves
NELSON DOS SANTOS GONÇALVES

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
CM	FL.
1297	44

Mensagem nº 017/75, de 18 de agosto de 1975

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
LM-1.297	FL.
44	L.

